

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017.

Define cronograma e regras para seleção de áreas e de propostas no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, visando à contratação no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio federal – Cobrança PCJ Federal.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 20ª Reunião Ordinária no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que em todos os corpos d'água, das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ) já se implantou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Cobranças PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para seleção de ações para financiamento com os recursos arrecadados;

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ, é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, por meio de ações constantes do Plano de Aplicação Plurianual – PAP-PCJ;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 258/16, de 16/12/2016, que “*Aprova o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PAP-PCJ para o exercício 2017-2020, e dá outras providências*”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017, que “*Aprova nova redação da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ - Política de Mananciais PCJ e dá outras providências*”;

Considerando que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, para a avaliação de mérito das propostas a serem protocoladas no âmbito da Política de Mananciais PCJ, além de revisão dos procedimentos específicos para seleção de propostas de ações para financiamento com recursos da Cobrança PCJ Federal, constantes do Plano de Aplicação Plurianual das Bacias PCJ 2017-2020 (PAP-PCJ 2017-2020);

Considerando que o GT-Mananciais realizou reuniões para planejamento e elaboração de critérios para seleção de áreas e de propostas no âmbito da Política de Mananciais PCJ, nos dias 18/08/2017, 15/09/2017 e 20/10/2017, levando em consideração o Plano das Bacias PCJ 2010-2020, o Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ e a disponibilidade de recursos da Cobrança PCJ Federal – PAP-PCJ 2017-2020;

Considerando que a presente deliberação foi aprovada pelo GT-Mananciais, em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada 10/11/2017, no município de Piracicaba/SP;

Considerando que o PAP-PCJ 2017-2020 atende ao Plano das Bacias PCJ 2010-2020, e apresenta a relação de ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), que poderão ser financiadas com recursos da Cobranças PCJ Federal;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 190/2016, de 14/12/2016, que aprova a revisão dos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



PDCs para fins de aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL, em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada 24/11/2017, no município de Limeira/SP.

Deliberam:

Art. 1º As regras da presente Deliberação visam atender a seleção de áreas no âmbito do **Programa I** - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse, e a seleção e hierarquização de propostas de ações e respectivos tomadores para o **Programa II** - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, ambos previstos na Política de Mananciais PCJ, aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.

§1º As ações hierarquizadas no âmbito do **Programa I**, serão contratadas pela Agência das Bacias PCJ, com recursos do PAP-PCJ 2017-2020.

§2º As ações hierarquizadas no âmbito do **Programa II**, serão contratadas pelos respectivos tomadores de recursos financeiros, os quais serão exclusivamente Prefeituras Municipais localizadas nas Bacias PCJ, e os recursos financeiros serão repassados por meio de contrato de transferência a ser firmado com a Agência das Bacias PCJ.

§3º Os recursos financeiros necessários à execução das ações, são aqueles previstos no PAP-PCJ - período 2017-2020, para a Ação IV – Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais, no que tange aos valores disponíveis e alocados especificamente para os **Programas I e II** da Política de Mananciais PCJ.

Art. 2º Para inscrição, análise, seleção e hierarquização de áreas (**Programa I**) e de propostas (**Programa II**) para obtenção de recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal, provenientes do PAP-PCJ 2017-2020, no âmbito da Política de Mananciais PCJ, fica aprovado o seguinte cronograma:

I - De **05/03/2018 (segunda-feira)** a **30/05/2018 (quarta-feira)**, das 8h às 17h: inscrição de áreas e de propostas, na Agência das Bacias PCJ, para análise técnica pelo GT-Mananciais e de viabilidade financeira pela Agência das Bacias PCJ, com a entrega dos documentos constantes dos Anexos desta deliberação.

II - Análises técnicas e de viabilidade financeira das áreas e propostas:

- a) De **04/06/2018 (segunda-feira)** a **31/07/2018 (terça-feira)**: pelo GT-Mananciais, CT-RN e CT-Rural;
- b) De **04/06/2018 (segunda-feira)** a **31/07/2018 (terça-feira)**: pela Agência das Bacias PCJ;
- c) Divulgação dos resultados parciais, na internet: **03/08/2018 (sexta-feira)**;
- d) Período para entrega de complementações solicitadas: **06/08/2018 (segunda-feira)** a **17/08/2018 (sexta-feira)**;
- e) Período para análise das complementações solicitadas: **20/08/2018 (segunda-feira)** a **31/08/2018 (sexta-feira)**;
- f) Divulgação dos resultados finais, na internet: **04/09/2018 (terça-feira)**;
- g) Período de apresentação de recurso: **05/09/2018 (quarta-feira)** a **10/09/2018 (segunda-feira)**;
- h) Reunião da CT-PL para análise de eventuais recursos apresentados: **14/09/2018 (sexta-feira)**;
- i) Emissão de Declaração de Adequação Técnica e Financeira, pela Agência das Bacias PCJ em ordem decrescente de pontuação recebida: **19/09/2018 (quarta-feira)**.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



III - Somente poderão apresentar documentação complementar, no período de **06/08/2018 (segunda-feira)** a **17/08/2018 (sexta-feira)**, os candidatos de áreas e propostas que tenham sido submetidas à análise, conforme cronograma definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 1º A indicação de cada área ou proposta somente ocorrerá se a documentação protocolada estiver completa (todos os documentos do ANEXO II desta deliberação, conforme especificidades dos **Programas I e II**) e com todas as complementações solicitadas na análise técnica e de viabilidade financeira;

§ 2º Não se verificando as condições previstas no § 1º, o candidato a tomador será notificado pela Agência das Bacias PCJ e o mesmo deverá efetuar novo protocolo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o contato, respeitado o período disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 3º Caso o candidato a tomador não apresente a documentação faltante no prazo estipulado no § 2º, o mesmo será retirado da respectiva hierarquização de áreas e de propostas e fará parte de uma lista de suplentes (bancos de áreas e de projetos), os quais somente poderão ser indicados após atendimento das exigências de complementações e vencido o atendimento da hierarquização de áreas e de propostas.

§ 4º As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

I - Do cumprimento, pelo candidato, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;

II - Da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo (**Programas I e II**), incluindo cronograma e custos da proposta (aplicáveis somente ao **Programa II**), ao Plano das Bacias dos Comitês PCJ e Plano Diretor Florestal vigentes no período do edital;

III - Da apresentação da documentação administrativa e técnica da área (**Programa I**) e administrativa, técnica e financeira da proposta (**Programa II**);

IV - Da adequação das áreas e das propostas protocoladas às normas técnicas vigentes e exigidas na Política de Mananciais PCJ;

V - De outras exigências e limitações de recursos constantes da Cobrança PCJ Federal, no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020.

§ 5º As verificações mencionadas no § 4º deste artigo serão efetuadas por:

I - Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, CT-RN e CT-Rural, por meio do GT-Mananciais, para os incisos I a IV;

II - Agência das Bacias PCJ, para os incisos II a V.

§ 6º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de promover as análises necessárias, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos nos ANEXOS I e II desta Deliberação, conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal vigentes.

§ 7º Poderão ser mantidos pela Agência das Bacias PCJ, entendimentos com os candidatos a tomadores de recursos para ações do **Programa II**, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 8º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), dos Conselhos Estaduais (SP e MG) de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Recursos Hídricos, da Agência Nacional de Águas (ANA), do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.

§ 9º A Declaração de Adequação Técnica e Financeira, mencionada na alínea “i” do inciso II, artigo 2º, destina-se a atestar a adequação das propostas inscritas, relativas ao **Programa II**, ao padrão de exigência requerido ao processo de análise e contratação, a qual será anexada pela Agência das Bacias PCJ aos documentos apresentados, vide ANEXOS I e II desta Deliberação.

Art. 3º As áreas e as propostas inscritas para seleção e hierarquização, e que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme ateste a ser realizado pela Agência das Bacias PCJ, serão indicadas por meio de deliberação *ad referendum* dos presidentes dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do exercício 2017-2020 e seguindo ordem decrescente de hierarquização, definidos nesta Deliberação.

Art. 4º A Agência das Bacias PCJ divulgará na sua página da internet (www.agencia.baciaspcj.org.br) → **Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais**) os documentos necessários a serem apresentados.

Art. 5º O **ANEXO I** desta Deliberação contém os critérios gerais e específicos para seleção e hierarquização de áreas e de propostas, para financiamento e contratação com recursos da Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP-PCJ 2017-2020, no âmbito da Política de Mananciais PCJ.

Art. 6º O **ANEXO II** desta Deliberação contém o quadro com a relação da documentação a ser protocolada, no que se refere aos **Programas I** - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse e **II** - Pagamento por Serviços Ambientais, da Política de de Mananciais PCJ.

Art. 7º Fica vedada a participação de pleitos de áreas e propostas no processo de seleção e hierarquização constantes desta Deliberação, que não tenham sido inscritos, conforme datas constantes do inciso I, do artigo 2º desta deliberação, independente da justificativa apresentada.

Art. 8º A presente Deliberação aplica-se somente aos municípios paulistas das Bacias PCJ, sendo vedada a participação de pleitos com áreas e propostas cuja abrangência seja referente aos municípios situados na porção mineira das Bacias PCJ – Bacia PJ (Piracicaba e Jaguari), levando em consideração a existência de ação específica no PAP-PCJ 2017-2020, para a referida porção.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES
Secretário-Executivo dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 19/12/2017.



ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO FEDERAL NAS BACIAS PCJ – COBRANÇA PCJ FEDERAL (PAP-PCJ 2017-2020), NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAS DOS COMITÊS PCJ.

Art. 1º Os recursos para investimentos necessários para atendimento das áreas e propostas selecionadas por meio desta deliberação, estão descritos **no §3º art. 1º** desta Deliberação.

§1º - As ações a serem financiadas estão descritas no Artigo 2º deste Anexo.

§2º - Havendo saldo referente aos recursos mencionados no caput deste Artigo, estes deverão ser realocados entre os **Programas I e II**, conforme necessidade, pertinência e critérios constantes deste Anexo.

Art. 2º Na **SELEÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS**, previstas nesta Deliberação, serão considerados:

I - Áreas enquadradas no **Programa I** da Política de Mananciais PCJ devendo apresentar objeto compatível com:

- a)** Contratação da Elaboração de Projetos Integrais de Propriedade, para execução de ações voltadas à restauração ecológica;
- b)** Contratação da execução de intervenções voltadas à restauração ecológica (desde que previstas nos PIPs – Projetos Integrais de Propriedade/Executivos).

II - Propostas enquadradas no **Programa II** da Política de Mananciais PCJ devem apresentar objeto compatível com:

- a)** Contratação da execução de intervenções voltadas à restauração ecológica, desde que previstas nos PIPs – Projetos Integrais de Propriedade/Executivos, e atreladas a um Programa de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais;
- b)** Ações de acompanhamento, vistoria técnica e monitoramento das ações previstas em um Programa de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, por meio de uma UCE – Unidade Coordenadora de Execução (o financiamento da proposta pela Agência das Bacias PCJ, não deve ultrapassar o período de 2 anos);
- c)** Incentivo econômico destinado ao pagamento de proprietários protetores-recebedores que gerem serviços ambientais relacionados à disponibilidade de água em qualidade e quantidade (o financiamento da proposta de PSA, pela Agência das Bacias PCJ, não deve ultrapassar o período de 2 anos).

III - As propostas inscritas no **Programa II** não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie.

IV - Os candidatos a tomadores que tiverem empreendimentos, objetos de financiamentos anteriores, com recursos provenientes dos Comitês PCJ, serão passíveis de vistoria *in loco* para a comprovação do efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou implementação efetiva das ações propostas. Observadas irregularidades, os tomadores serão notificados, ficando os mesmos obrigados a efetuar os ajustes necessários em prazo pré-determinado pela Agência PCJ e em caso de não cumprimento, o tomador será declarado inadimplente técnico, ficando inabilitado para obtenção de novos recursos.

V - O candidato a tomador não poderá ter contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ, em execução, celebrados há mais de 4 anos, ou seja, anteriores ao ano de 2014.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



VI - Possuir as Certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais, CADIN, CNDT, CRCE, ISSQN e CDT com a Fazenda Estadual em vigência, no contexto do Programa II.

VII - Estar em dia com a entrega dos produtos finais de contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* ou Cobranças PCJ, já concluídos.

VIII - Estar em situação de adimplência técnica e financeira junto à ANA, Agência das Bacias PCJ e aos agentes técnicos e financeiros da *Compensação Financeira/royalties* ou Cobranças PCJ, devido à irregularidade em qualquer empreendimento, quando couber.

§ 1º A Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017, que “*Aprova nova redação da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ, e dá outras providências*”, estará disponível para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ (www.agencia.baciaspcj.org.br → **Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais** → **Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais**).

§ 2º- Na alínea b), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo, no caso do proponente decidir por contratação de UCE – Unidade Coordenadora de Execução juntamente com a execução de intervenções voltadas à restauração ecológica, as contratações deverão ter contratados distintos.

§ 3º - Serão permitidas inscrições de propostas que contemplem parcial ou integralmente as ações previstas nas alíneas do inciso II, do Art. 2º deste Anexo.

Art. 3º Os pré-requisitos técnicos e critérios de pontuação serão estabelecidos conforme descrição abaixo:

I - Serão pré-requisitos de **elegibilidade (todos obrigatórios e eliminatórios)** para áreas no **Programa I**:

- a) Constituição de Unidade Gestora do Projeto (UGP), vide modelo de Regimento Interno UGP (ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017);
- b) Termos de Autorização assinados pelos proprietários rurais das áreas de abrangência do projeto, vide modelo (ANEXO V-4 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017);
- c) Caracterização prévia da área de estudo:
 1. Levantamento de dados secundários, junto aos órgãos competentes (Prefeituras Municipais e respectivas secretarias, universidades etc.), em banco de dados (banco de teses/dissertações, periódicos, portal CAPES etc.), além de ações e projetos que já tenham sido realizados na área objeto de estudo;
 2. Estudos existentes sobre a área objeto, assim como plano municipal de recursos hídricos, caso houver;
 3. Mapa com a delimitação da microbacia hidrográfica objeto de estudo (limites e área total), bem como a demarcação de todos os cursos d'água, nascentes e corpos hídricos inseridos na mesma. O mapa deverá ser elaborado a partir de carta topográfica do mapeamento sistemático, na maior escala possível;
 4. Mapa com a delimitação das APPs – Áreas de Preservação Permanente na microbacia, contendo a soma da área total das mesmas, com auxílio de software de geoprocessamento. As APPs serão as definidas de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, na maior escala possível;
 5. Levantamento preliminar das propriedades inseridas na área de estudo (todas devem ter o Cadastro Ambiental Rural – CAR), assim como suas respectivas nascentes, APPs e Reserva Legal declaradas (consultar a plataforma DATAGEO-SP ou SICAR-MG). Para cada propriedade, apresentar o resumo do CAR;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



6. Mapa de Zoneamento segundo o Plano Diretor Municipal vigente (área urbana, área rural, área industrial e área de expansão urbana). Verificar junto ao Plano Diretor do Município se alguma propriedade inserida na área de estudo encontra-se localizada em área destinada à expansão urbana, a qual deve ser também identificada;
7. Situação da microbacia com relação ao Plano das Bacias PCJ e ao Plano Diretor Florestal vigentes;
8. Caracterização do meio físico, apresentada por meio de mapas (geologia, geomorfologia, pedologia e capacidade de uso da terra), contendo a descrição e avaliação dos componentes climáticos, geológicos, geomorfológicos e pedológicos, além das classes de uso da terra ocorrentes na área de estudo, na maior escala possível;
9. Mapa da caracterização da vegetação nativa com identificando do bioma e tipo de vegetação (utilizar como base, o mapa de bioma disponibilizado na plataforma DATAGEO, além de os trabalhos e estudos disponíveis na plataforma do FITOGEO), na maior escala possível;
10. Mapa das comunidades e áreas urbanas inseridas na área de estudo, na maior escala possível;
11. Mapa das vias de circulação, diferenciando as vias de acordo com sua pavimentação e capacidade de transporte, na maior escala possível;
12. Identificação dos pontos de captação de água cadastrados no DAEE, na maior escala possível;
13. Identificação dos problemas externos à microbacia que provocam interferências nas propriedades (ex.: processos erosivos significativos causados por estradas situadas no divisor de águas da microbacia, lançamentos de dejetos e/ou efluentes, estradas mal conservadas etc.);
14. Mapa de uso do solo da área de estudo com os limites das propriedades, total de propriedades e as respectivas áreas (poderão ser utilizadas como base as informações contidas no mapa de uso do solo constante do Plano das Bacias PCJ vigente), na maior escala possível;
15. Identificação de áreas desprovidas de vegetação nativa e que necessitem ser recompostas (considerar as APP's definidas no diagnóstico e reservas legais dos cadastros disponíveis no SiCAR-SP), na maior escala possível.

§1º - Os ANEXOS V-1 Elaboração do Projeto Integral de propriedade (PIP) e V-2 Orientações para Preenchimento dos Formulários e Mapas Relacionados ao PIP, da Política de Mananciais PCJ (Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017), referem-se aos conteúdos a serem utilizados quando da contratação da elaboração dos PIPs pela Agência das Bacias PCJ.

II - Serão critérios de **hierarquização** para áreas no **Programa I**:

- a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes – **0 a 1 ponto**;
- b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:
 1. Suscetibilidade à erosão – **0 a 1 ponto**;
 2. Zonas críticas (qualidade e quantidade) – **0 a 1 ponto**;
 3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – **1 ponto**.
- c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no projeto (contrapartida física e de mão de obra) – **1 ponto**;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- d) Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – **1 ponto**.

III – A **pontuação** das propostas do **Programa I** será computada da seguinte forma:

a) Alíneas a), c) e d) = **1 ponto cada um**;

b) Alínea b) = **3 pontos** (total), sendo 1 ponto para cada item, de 1 a 3;

§1º Serão considerados quando da avaliação de pontuação: 0 ponto = Descumprimento total; 0,5 ponto = Cumprimento parcial; e 1 ponto = Cumprimento total;

§2º $P_{\text{máx}}$ = pontuação máxima = 6 pontos; e $P_{\text{total}} = \sum$ **pontuação itens a) a d)**, do inciso II, do Art. 3º;

§3º **Critério de Desempate do Programa I:** Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul, prevalecendo da maior para a menor pontuação.

IV - Serão pré-requisitos de **elegibilidade (todos obrigatórios e eliminatórios)** para propostas no **Programa II:**

a) Lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA (vide modelo sugestivo do ANEXO VI-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017);

b) Decreto regulamentador da lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais;

c) Comprovação de possuir conselho municipal de defesa do meio ambiente, legalmente constituído por lei e decreto, representativo e deliberativo, cujo membro coordenação ou presidência participe da Unidade de Gerenciamento de Projeto;

d) Comprovação da existência de Unidade Gestora de Projeto - UGP instituída com finalidade de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas nas propriedades localizadas na área objeto do projeto, com representação do setor rural (vide Procedimentos Operacionais – Programa I, item 3.2.1 e ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017);

e) Comprovação da existência de Fundo Municipal específico para PSA instituído (FMPSA), ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente;

f) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes;

g) Projeto Integral de Propriedade - PIP, envolvendo as propriedades pertencentes à microbacia prioritária (conforme o ANEXO V-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017). Modelos com conteúdo distinto do apresentado no referido anexo serão avaliados pelo GT-Mananciais;

h) Termos de Interesse de Participação (ANEXO V-5), e Concordância e Compromisso (ANEXO V-6), ambos da Política de Mananciais PCJ (Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017) dos proprietários rurais, conforme pertinência das etapas do programa a ser proposto, desenvolvido ou, que esteja em desenvolvimento;

i) Plano de Sustentabilidade Financeira contendo descritivo orçamentário para o horizonte do Programa, de maneira a garantir a continuidade do mesmo após a finalização do período de financiamento pela Agência das Bacias PCJ (máximo 2 anos), por no mínimo, o mesmo período do financiamento (mais 2 anos), via

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



FMPSA ou rubrica específica para PSA – Aplicável à propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico”, vide (alínea c), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo);

j) Contrapartida para garantia de recursos financeiros pelo mesmo período do repasse pela Agência das Bacias PCJ (dois anos) – Aplicável à propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico” (vide alínea c), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo);

k) Memorial teórico contendo a Metodologia de pagamento por serviços ambientais, bem como caracterização geral da área objeto do Programa. O memorial deverá apresentar previsão de: Relatórios periódicos (ex.: mensais/bimensais – primeiro ano); Relatórios semestrais/anuais ao longo do processo (pagamento); No primeiro ano, caso as ações de restauração sejam financiadas, o incentivo seria concedido por serviços-execução e não propriamente financeiro – aplicável ao PSA Incentivo econômico (as parcelas de PSA devem ser previstas para efetivação via financiamento pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos, e no mínimo, mais 2 anos por meio de contrapartida da Prefeitura Municipal e/ou outras fontes de recurso) – Aplicável à propostas que contemplem os objetos “PSA Execução de intervenções” e “PSA Incentivo Econômico” (vide alíneas a) e c), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo, respectivamente);

l) Memorial teórico contendo a Metodologia de monitoramento do pagamento por serviços ambientais, contendo a caracterização geral da área objeto e do Programa de PSA, contendo planilha de orçamento detalhada e cronograma físico-financeiro – Aplicável a “Ações de acompanhamento de PSA – UCE- Unidade Coordenadora de Execução” (vide alínea b) do inciso II, do Art. 2º deste Anexo), devendo ser considerado o período máximo de horizonte da proposta, 2 anos).

V - Serão critérios de hierarquização para propostas no Programa II:

a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes – **0 a 1 ponto**;

b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:

1. Susceptibilidade à erosão – **0 a 1 ponto**;
2. Zonas críticas - qualidade e quantidade – **0 a 1 ponto**;
3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – **1 ponto**.

c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no programa de PSA (contrapartida física e de mão de obra) – **1 ponto**;

d) Parceria com universidades/instituições de pesquisa/outras instituições técnicas para monitoramento do Projeto – **1 ponto**;

e) Análise do Conselho (COMDEMA ou CMDR): Ser ativo; Ter regulamentação/decreto (com relação às atividades e com especificidade para a deliberação dos assuntos relativos ao PSA); Representação de Secretaria Municipal; Representação de empresas que captem água no município/área de abrangência, como membros do CONDEMA; e, Representação do setor rural, como membros do CONDEMA – **1 ponto**;

f) Plano de Educação Ambiental/Comunicação Social – **1 ponto**;

g) Participação ativa nas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ – **1 ponto**;

h) Pontuação total no PMVA-Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – **1 ponto**.

VI – A pontuação das propostas do Programa II será computada da seguinte forma:

a) Alíneas a) a h) = **1 ponto cada um**;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



§1º Serão considerados quando da avaliação de pontuação: 0 ponto = Descumprimento total; 0,5 ponto = Cumprimento parcial; e 1 ponto = Cumprimento total;

§2º $P_{\text{máx}}$ = pontuação máxima = 10 pontos; e $P_{\text{total}} = \sum$ **pontuação alíneas a) a h)**, do inciso V, do Art. 3º do Anexo desta Deliberação;

§3º Critério de Desempate do Programa II: Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul, prevalecendo da maior para a menor pontuação.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ANEXO II –Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS PARA SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS

Período: De 05/03/2018 (segunda-feira) a 30/05/2018 (quarta-feira), das 8h às 17h, na sede da Agência das Bacias PCJ.

ÁREAS: PROGRAMA I - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse

Documento	Especificações	Nº de vias/formato
Documentação Geral – Política de Mananciais PCJ		
ANEXO IV - Formulário para Apresentação de Proposta, da Política de Mananciais PCJ (vide Procedimentos Operacionais – Programa I, item 3.2.1) da Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.	Apresentar o formulário devidamente preenchido, vide modelo.	01 via física 01 via eletrônica (.doc) em mídia (CD-DVD)
Documentação para Elegibilidade - Programa I		
a) Constituição de Unidade Gestora do Projeto (UGP).	Cópia do regimento interno da UGP (vide modelo do ANEXO V-3 Regimento Interno da Unidade Gestora do Projeto – UGP, da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.), bem como da ata da reunião de criação, devidamente aprovados e assinados pelos membros.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
b) Termos de Autorização assinados pelos proprietários rurais das áreas de abrangência do projeto	Cópias dos Termos de Autorização (vide modelo do ANEXO V-4 da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.) devidamente assinados pelos proprietários rurais, pertencentes a todas as propriedades objeto da área de abrangência, para formalização da autorização de acesso de equipe técnica nas áreas pertencentes aos proprietários.	01 via física (de cada um dos termos) 01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos termos em mídia (CD-DVD)
c) Caracterização prévia da área de estudo:		
1. Levantamento de dados secundários, junto aos órgãos competentes (Prefeituras Municipais e respectivas secretarias, universidades etc.), em banco de dados (banco de teses/dissertações, periódicos, portal CAPES etc.), além de ações e projetos que já tenham sido realizados na área objeto de estudo.	Relatórios e/ou mapas.	01 via eletrônica (.pdf, .shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)
2. Estudos existentes sobre a área objeto, assim como plano municipal de recursos hídricos, caso houver.	Relatórios e/ou mapas.	01 via eletrônica (.pdf, .shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<p>3. Mapa com a delimitação da microbacia hidrográfica objeto de estudo (limites e área total), bem como a demarcação de todos os cursos d'água, nascentes e corpos hídricos inseridos na mesma. O mapa deverá ser elaborado a partir de carta topográfica do mapeamento sistemático, na maior escala possível.</p>	<p>Mapa.</p>	<p>01 via física (no mínimo formato A3)</p> <p>01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>4. Mapa com a delimitação das APPs – Áreas de Preservação Permanente na microbacia, contendo a soma da área total das mesmas, com auxílio de software de geoprocessamento. As APPs serão as definidas de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, na maior escala possível.</p>	<p>Mapa.</p>	<p>01 via física (no mínimo formato A3)</p> <p>01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>5. Levantamento preliminar das propriedades inseridas na área de estudo (todas devem ter o Cadastro Ambiental Rural – CAR), assim como suas respectivas nascentes, APPs e Reserva Legal declaradas (consultar a plataforma DATAGEO-SP ou SICAR-MG). Para cada propriedade, apresentar o resumo do CAR.</p>	<p>Formulário resumo do CAR – Cadastro Ambiental Rural.</p>	<p>01 via física (de cada um dos CARs)</p> <p>01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos CARs em mídia (CD-DVD)</p>
<p>6. Mapa de Zoneamento segundo o Plano Diretor Municipal vigente (área urbana, área rural, área industrial e área de expansão urbana). Verificar junto ao Plano Diretor do Município se alguma propriedade inserida na área de estudo encontra-se localizada em área destinada à expansão urbana, a qual deve ser também identificada.</p>	<p>Mapa.</p>	<p>01 via física (no mínimo formato A3)</p> <p>01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>7. Situação da microbacia com relação ao Plano das Bacias PCJ e ao Plano Diretor Florestal vigentes.</p>	<p>Serão aceitos: Identificação textual (relatório descritivo) e/ou identificação via mapa (localização).</p>	<p>01 via física (no caso de relatório e/ou, no mínimo formato A3, no caso da apresentação de mapa)</p> <p>01 via (.pdf no caso de relatório e/ou, .shp, .gdb, .kmz ou .kml, no caso da apresentação de mapa) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>8. Caracterização do meio físico, apresentada por meio de mapas (geologia, geomorfologia, pedologia e capacidade de uso da terra), contendo a descrição e avaliação dos componentes climáticos, geológicos, geomorfológicos e pedológicos, além das classes de uso da terra ocorrentes na área de estudo, na maior escala possível.</p>	<p>Mapa.</p>	<p>01 via física (no mínimo formato A3)</p> <p>01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>9. Mapa da caracterização da vegetação nativa com identificando do bioma e tipo de</p>	<p>Mapa.</p>	<p>01 via física (no mínimo formato A3)</p>

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



vegetação (utilizar como base, o mapa de bioma disponibilizado na plataforma DATAGEO, além de os trabalhos e estudos disponíveis na plataforma do FITOGEO), na maior escala possível.		01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
10. Mapa das comunidades e áreas urbanas inseridas na área de estudo, na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
11. Mapa das vias de circulação, diferenciando as vias de acordo com sua pavimentação e capacidade de transporte, na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
12. Mapa com a identificação dos pontos de captação de água cadastrados no DAEE, na maior escala possível.	Serão aceitos: apresentação da identificação dos pontos de captação junto à estrutura de outros mapas já apresentados, ou, separadamente.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
13. Identificação dos problemas externos à microbacia que provocam interferências nas propriedades (ex.: processos erosivos significativos causados por estradas situadas no divisor de águas da microbacia, lançamentos de dejetos e/ou efluentes, estradas mal conservadas etc.).	Serão aceitos: Identificação textual (relatório descritivo) e/ou identificação via mapa (localização).	01 via física (no caso de relatório e/ou, no mínimo formato A3, no caso da apresentação de mapa) 01 via (.pdf no caso de relatório e/ou, .shp, .gdb, .kmz ou .kml, no caso da apresentação de mapa) eletrônica em mídia (CD-DVD)
14. Mapa de uso do solo da área de estudo com os limites das propriedades, total de propriedades e as respectivas áreas (poderão ser utilizadas como base as informações contidas no mapa de uso do solo constante do Plano das Bacias PCJ vigente), na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
15. Identificação de áreas desprovidas de vegetação nativa e que necessitem ser recompostas (considerar as APP's definidas no diagnóstico e reservas legais dos cadastros disponíveis no SiCAR-SP), na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Documentação para Hierarquização – Programa I		
a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes – 0 a 1 ponto.	Vide itens 3. e 7. – Critérios de Elegibilidade Programa I (a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à: 1. Susceptibilidade à erosão – 0 a 1 ponto; 2. Zonas críticas (qualidade e quantidade) – 0 a 1 ponto; 3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – 1 ponto.	Vide item 7. – Critérios de Elegibilidade Programa I (a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no projeto (contrapartida física e de mão de obra) – 1 ponto;	Apresentar documentação comprobatória da disponibilidade de profissionais de carreira da P.M. ou contratados, para atuação diretamente nas atividades tangentes ao projeto. Serão aceitos: descritivo/relação da equipe técnica, descritivo de formação e comprovante de vínculo empregatício ou contrato (quando de terceirização).	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
d) Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – 1 ponto.	Apresentar documentação comprovante de inscrição no PMVA e comprovação oficial de pontuação no ranking do Programa.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



PROPOSTAS: PROGRAMA II - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA

Documento	Especificações	Nº de vias/formato
Documentação Geral – Política de Mananciais PCJ		
Formulário para Apresentação de Proposta, ANEXO IV da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.	Apresentar o formulário devidamente preenchido, vide modelo.	01 via física 01 via eletrônica (.doc) em mídia (CD-DVD)
Documentação para Elegibilidade – Programa II		
a) Lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, vide modelo sugestivo do ANEXO VI-1 da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017.	Cópia da Lei municipal de PSA.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
b) Decreto regulamentador da lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais.	Cópia do Decreto que regulamenta a Lei municipal de PSA.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
c) Comprovação de possuir conselho municipal de defesa do meio ambiente, legalmente constituído por lei e decreto, representativo e deliberativo, cujo membro coordenação ou presidência participe da Unidade de Gerenciamento de Projeto.	Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Lei que cria o COMDEMA e Decreto Regulamentador, com descrição das atribuições (podendo ser descritas na mesma Lei de criação do COMDEMA); Comprovação de participação da coordenação do COMDEMA, na UGP (ofício de indicação do membro; Regimento Interno da UGP – composição e representação; e/ou ata de criação da UGP).	01 via física (de cada um dos documentos) 01 via eletrônica década um dos documentos (.pdf) em mídia (CD-DVD)
d) Comprovação da existência de Unidade Gestora de Projeto - UGP instituída, com representação do setor rural (vide Procedimentos Operacionais – Programa I, item 3.2.1 e ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ).	Cópia do regimento interno da UGP (vide modelo do ANEXO V-3 Regimento Interno da Unidade Gestora do Projeto – UGP, da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017), bem como da ata da reunião de criação, devidamente aprovados e assinados pelos membros.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
e) Comprovação da existência de Fundo Municipal específico para PSA instituído (FMPSA), ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente.	Apresentar cópia da mesma Lei de criação do Programa de PSA ou, de legislação específica que trata do FMPSA ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
f) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes.	Serão aceitos: Identificação textual (relatório descritivo) e/ou identificação via mapa (localização).	01 via física (no caso de relatório e/ou, no mínimo formato A3, no caso da apresentação de mapa)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



		01 via (.pdf no caso de relatório e/ou, .shp, .gdb, .kmz ou .kml, no caso da apresentação de mapa) eletrônica em mídia (CD-DVD)
g) Projeto Integral de Propriedade - PIP, envolvendo as propriedades pertencentes à microbacia prioritária.	Deverão ser apresentados um PIP por propriedade, conforme o modelo definido no ANEXO V-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 284 de 15/12/2017. Modelos com conteúdos distintos do apresentado no referido anexo, serão avaliados pelo GT-Mananciais.	01 via física de cada projeto (.pdf) 01 via física do mapa geral das propriedades – conexão (mínimo A3) 01 via eletrônica de cada projeto (.pdf) em mídia (CD-DVD) 01 via eletrônica do mapa geral das propriedades – conexão (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)
h) Termos de Interesse de Participação (ANEXO V-5 da Política), e Concordância e Compromisso (ANEXO V-6 da Política) dos proprietários rurais, conforme pertinência das etapas do programa a ser proposto, desenvolvido ou, que esteja em desenvolvimento.	Apresentar, conforme a etapa pertinente do Programa de PSA, cópias dos seguintes Termos devidamente assinados (para todas as propriedades da área objeto do Programa): <ul style="list-style-type: none"> • Termos de Interesse de Participação – para adesão ao Programa de PSA e aceite formal da execução das intervenções de restauração; • Termos de Concordância e Compromisso – após a execução das intervenções de restauração, para formalização do compromisso do proprietário pelo zelo pela área restaurada. 	01 via física (de cada um dos termos) 01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos termos em mídia (CD-DVD)
i) Plano de Sustentabilidade Financeira – Aplicável a propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico” .	Relatório com estrutura de Plano, contendo descritivo orçamentário para o horizonte do Programa de PSA, com justificativas, dados e argumentos que comprovem a continuidade do mesmo após a finalização do período de financiamento pela Agência das Bacias PCJ (máximo 2 anos), por no mínimo, o mesmo período do financiamento (mais 2 anos), via FMPSA ou rubrica específica para PSA.	01 via física 01 via (.doc e .pdf, sendo que o orçamento deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)
j) Contrapartida para garantia de recursos financeiros pelo mesmo período do repasse pela Agência das Bacias PCJ (dois anos) – Aplicável a	Ofício ou cópia de documentação de comprovação da disponibilidade de recursos (previsão orçamentária) devidamente	01 via física

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<p>propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico”.</p>	<p>assinado e carimbado pelo representante pertinente da P.M.</p>	<p>01 via (.pdf) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>k) Memorial teórico contendo a Metodologia de pagamento por serviços ambientais, bem como caracterização geral da área objeto do Programa – Aplicável a “PSA Execução de Intervenções de Restauração ecológica” e “PSA Incentivo Econômico”.</p>	<p>Relatório com estrutura de memorial teórico, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização geral da área objeto e a abrangência do Programa de PSA (incluindo mapa); • Descritivo da metodologia de PSA proposta; • Previsão de Relatórios periódicos das atividades e medições (ex.: mensais/bimestrais) – aplicável ao objeto “PSA Execução de Intervenções de Restauração Ecológica”; • Previsão de Relatórios bimestrais/trimestrais/semestrais/anuais das atividades e medições/pagamentos ao longo do processo – aplicável ao objeto “PSA Incentivo Econômico”; • No primeiro ano, caso as ações de restauração sejam financiadas, o incentivo seria concedido por serviços-execução e não propriamente financeiro – <u>aplicável ao PSA Incentivo econômico, quando da inserção da intenção de execução de intervenções de restauração, na mesma proposta;</u> • O cronograma físico-financeiro para todos os objetos possíveis no Programa II, deve prever os desembolsos/medições para efetivação via repasse pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos, e, para o caso do “PSA Incentivo econômico”, no mínimo mais 2 anos por meio de contrapartida da Prefeitura Municipal e/ou outras fontes de recurso). 	<p>01 via física</p> <p>01 via (.doc e .pdf, sendo que o cronograma físico-financeiro deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p>l) Memorial teórico contendo a Metodologia de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, de monitoramento do PSA, contendo a caracterização geral da área objeto e do Programa de PSA, contendo planilha de orçamento detalhada e cronograma físico-financeiro – Aplicável a “Ações de acompanhamento de PSA – UCE- Unidade Coordenadora de Execução”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caracterização geral da área objeto e a abrangência do Programa de PSA (incluindo mapa); • Descritivo da metodologia de PSA; • Descritivo da metodologia de monitoramento do Programa de PSA; • Previsão de Relatórios periódicos das atividades e medições (ex.: mensais/bimestrais); • O cronograma físico-financeiro deve prever os desembolsos/medições para efetivação via repasse pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos. 	<p>01 via física</p> <p>01 via (.doc e .pdf, sendo que o cronograma físico-financeiro deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Documentação para Hierarquização – Programa II		
<p>a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento, com prioridade para as situações elencadas no Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor Florestal das Bacias PCJ vigentes – 0 a 1 ponto;</p>	<p>Vide itens 3. e 7. – Critérios de Elegibilidade Programa I (a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).</p>	
<p>b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Susceptibilidade à erosão – 0 a 1 ponto; 2. Zonas críticas - qualidade e quantidade – 0 a 1 ponto; 3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – 1 ponto. 	<p>Vide itens 3. e 7. – Critérios de Elegibilidade Programa I (a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).</p>	
<p>c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no programa de PSA (contrapartida física e de mão de obra) – 1 ponto;</p>	<p>Apresentar cópia de documentação comprobatória da disponibilidade de profissionais de carreira da P.M. ou contratados, para atuação diretamente nas atividades tangentes ao Programa de PSA. Serão aceitos: descritivo/relação da equipe técnica, descritivo de formação e comprovante de vínculo empregatício ou contrato (quando de terceirização).</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p>d) Parceria com universidades/instituições de pesquisa/outras instituições técnicas para monitoramento do Projeto – 1 ponto;</p>	<p>Ofício, cópia de convênio, cópia de termo de cooperação ou outro documento que comprove a parceria/prestação de serviços.</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p>e) Análise do Conselho (COMDEMA ou CMDR): Ser ativo; Ter regulamentação/decreto (com relação às atividades e com especificidade para a deliberação dos assuntos relativos ao PSA); Representação de Secretaria Municipal; Representação de empresas que captem água no município/área de abrangência, como membros do CONDEMA; e, Representação do setor rural, como membros do CONDEMA – 1 ponto;</p>	<p>Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Convocações, Atas e listas de presença das reuniões do COMDEMA ou CMDR (últimas 03 reuniões realizadas); Lei de criação do COMDEMA, com composição (representações); Decreto regulamentador do COMDEMA com descritivo das atribuições do mesmo.</p>	<p>01 via física de cada documento</p> <p>01 via eletrônica de cada documento (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p>f) Plano de educação ambiental/comunicação social – 1 ponto;</p>	<p>Relatório com estrutura de Plano.</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p>g) Participação ativa nas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ – 1 ponto;</p>	<p>Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos da representação da P.M. nas CTs dos Comitês PCJ: Cópia (s) da (s) indicação</p>	<p>01 via eletrônica de cada documento</p>

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



	(ões) do (s) membro (s), contendo nome completo, CT (s) de participação e segmento; Cópias das listas de presença e atas de reunião (últimas 03 reuniões realizadas).	(.pdf) em mídia (CD-DVD)
h) Pontuação total no PMVA-Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – 1 ponto.	Apresentar documentação comprovante de inscrição no PMVA e comprovação oficial de pontuação no ranking do Programa.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)